



Governo Municipal de Uruburetama
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**



TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Termo Aditivo de prorrogação do contrato Nº 20180060, ao Pregão Eletrônico Nº 015/2017-PEDS, celebrado entre a Secretaria de: DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Uruburetama, e do outro lado a Empresa SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Soares Bulcão, 197, Centro, Uruburetama, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.623.069/0001-10, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Juviano Coelho dos Santos**, portador do CPF nº 028.814.853-32, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.007.717/0001-93, com sede na Avenida Professor Gomes de Matos nº 648- Sala 2017, - Bom Futuro- Fortaleza-CE, CEP. 60.416-392, neste ato representada pelo **Sr. Antonio Marcos Almeida de Abreu**, sócio proprietário, portador do CPF nº 057.538.203-10, denominado de CONTRATADO, celebram entre si o presente Termo Aditivo de prorrogação de vigência, de acordo com o Parecer emitido pela Coordenadoria Jurídica, cujo objeto é SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, conforme especificações no anexo do Edital, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o **art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período referente ao exercício financeiro de 2019. Portanto, terá vigência do dia 30 de setembro de 2019, fixando o seu novo vencimento até 30 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O objeto contratual tem o valor global de R\$ 49.790,00 (QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS E NOVENTA RREAIS), a ser pago a Contratada em 10(DEZ) parcelas mensais de R\$ 4.979,00 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais), em até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal e após a confirmação da execução do objeto contratual à Contratante, conforme anexo.



Governo Municipal de Uruburetama
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**



CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

4.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art.57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

4.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a CONTRATANTE resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uruburetama/CE, 30 de setembro de 2019.

Juviano Coelho dos Santos

Juviano Coelho dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Agrário,
Recursos Hídricos e Meio Ambiente
MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
CONTRATANTE

Antonio Marcos Almeida de Abreu

Antonio Marcos Almeida de Abreu
Sócio Proprietário
SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES
EIRELI- ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF(MF):

02.

Nome:

CPF(MF):



Governo Municipal de Uruburetama
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,
RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

ANEXO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20180060
Pregão Eletrônico Nº 015/2017-PEDS



OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA.

EMPRESA: SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÕES | QTDE | V. UNIT. R\$ | VR. MÊS R\$ | QTDE/ MESES | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|------|-----------------|----------------|----------------|--------------------|
| 01 | Locação de veículo tipo caminhoneta cabine dupla 4 X 4, à diesel, para ser usado para apoio nas diversas atividades da Secretaria de Agricultura, com ano de fabricação não inferior a 2012, em perfeitas condições de uso, com as normas técnicas do DETRAN para ficar à disposição ininterruptamente da Secretaria requisitante. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE). | 01 | 4.979,00 | 4.979,00 | 10 | 49.790,00 |

f

SE